RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1770, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5012799-02.2022.8.13.0480,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora,conforme critérios elencados na referida legislação.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº5012799-02.2022.8.13.0480.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1269053/3	OSNEY CORREA LELES	PP	III	C	IV	A	22/06/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1771, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei n° 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5021610-60.2024.8.13.0518,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº5021610-60.2024.8.13.0518.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicionalna carreira de Assistente Executivo de Defesa Social

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1380597/3	CAMILA BATISTA MENEZES	ASEDS	III	A	IV	A	25/06/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1772, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5012868-93.2022.8.13.0525,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora,conforme critérios elencados na referida legislação.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº5012868-93.2022.8.13.0525.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1453506/6	PAULO SERGIO DEOLIVEIRA LOPES	PP	III	B	IV	A	27/06/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1773, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida à servidora ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5000395-20.2023.8.13.0241,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora,conforme critérios elencados na referida legislação.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aPromoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº5000395-20.2023.8.13.0241.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1378393/1	MICHELE FERREIRA DE LIMA	PP	III	D	IV	A	27/06/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1774, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5007477-28.2022.8.13.0471,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora,conforme critérios elencados na referida legislação.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº5007477-28.2022.8.13.0471.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1084096/5	MARCIANO MARCOS DA SILVA	PP	III	C	IV	A	29/06/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1775, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5091419-38.2022.8.13.0024,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora,conforme critérios elencados na referida legislação.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento aoProcesso Judicial nº5091419-38.2022.8.13.0024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1378445/9	KEREN GUILHEME NEVES LAUAR	PP	III	C	IV	A	30/06/2026

08 2233933 - 1

ATO 00756/2026 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados:

MASP: 1103381-8 FREDERICO DE SOUZA E SILVA, em prorrogação, a contar de 31/07/2026;

MASP: 1106901-0 ANDRÉIA COELHO RODRIGUES, a contar da data de publicação;

MASP: 1436199-2 FAGNER LUIS DE ALMEIDA, a contar de 18/06/2026;

MASP: 1439669-1 LARISSA ALINE BARBOSA DE LIMA, a contar de 07/07/2026.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2233923 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 269/2026, Cristiano Augusto Vieira Dias, publicada no Minas Gerais de 22 de maio de 2026, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 269/2026, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, publica por 08 (oito) dias consecutivos, a CITAÇÃO do processado ANDERSON ROMERO BARBOSA JUNIOR, MaSP: 1.378.687-6 para tomar conhecimento dos fatos alegados na Portaria Inaugural. O servidor citado tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital para indicar provas, arrolar testemunhas e constituir advogado para acompanhar as apurações, devendo, se for o caso, enviar a esta Comissão, no mesmo prazo, o Instrumento de Procuração e a Defesa Prévia, sob a pena de ser declarado revel. Durante o prazo concedido os autos do processo ficarão à disposição do processado na sede regional da 17ª RISP, Núcleo de Correições Administrativas, situado na rua Silvestre Ferraz, nº: 362, Bairro: Centro, Pouso Alegre/MG. E-mail para contato: corregedoria17risp@gmail.com.

Pouso Alegre, 08 de julho de 2026
Cristiano Augusto Vieira Dias
MASP: 1.357.838-0
Presidente da Comissão

08 2234395 - 1

REVOGA O ATO DE REMOÇÃO"A PEDIDO EM VIRTUDE DE PROCESSO SELETIVO", publicado em 19/7/2025, referente ao servidor: MASP 1446021-6, Maycon De Oliveira,em razão das motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0115671/2024-48.

Belo Horizonte,8 de julho de 2026
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2234382 - 1

ATO 763/2026- ANULA CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL.

ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1626, de 29 de Junho de 2026, publicada em 01/07/2026, que dispõe sobre Promoção por escolaridade Adicional na carreira,referente ao servidor:

MASP:1295339/4,TIAGO AUGUSTO ROCHA CASTILHO por motivo de duplicidade.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2233995 - 1

REVERSÃO

Reverte ao serviço público estadual nos termos do Art. 54, § 3º da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, PERPETUO ARCANJO DE BRITO, MASP:1.374.850-4, a partir de 08/04/2026 lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública conforme Extrato de Laudo Médico no processo 1500.01.0125148/2026-30 emitido em 27 de março de 2026, pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional.

Ana Louise de Feitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

08 2233966 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 019/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de janeiro de 2024, bem como no Parecer nº 489/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de CHARLES DE OLIVEIRA MARQUES - MaSP 1.200.053-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 3, JHEMERSON RICARDO LIMA - MaSP 1.249.263-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e WALQUIR JUNEO DE MORAIS SILVA - MaSP 1.195.712-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 3, lotados no Centro Socioeducativo Montes Claros, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 443/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17 de julho de 2025, bem como no Parecer nº 601/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de JOSÉ ROMAO FILHO - MaSP 377.803-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Ubá, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Jorge Bernardino Tassi Junior - OAB/MG 211.243. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 312/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de julho de 2022, bem como no Parecer nº 218/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de FABRICIO CUNHA FLORENTINO DE SOUSA - MaSP 1.388.930-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio Itapagipe I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos – MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 086/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de fevereiro de 2025, bem como no Parecer nº 1/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado GUILHERME MORAIS FERREIRA – MASP: 1.375.364-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio Antônio Dutra Ladeira, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA o presente processo em face de EDILSON FERNANDES DIAS - MaSP 1.450.672-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, também lotado no Presídio Antônio Dutra Ladeira, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Fabio Henrique Corrêa - OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 759/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de novembro de 2025, bem como no Parecer nº 581/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 2 (dois) dias à processada IZABEL APARECIDA LANGAMER - MaSP 1.390.386-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotada na Penitenciária José Maria Alkimin, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V, VI e IX, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Gabriel Valadares Silva Lima Costa - OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 712/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24 de outubro de 2025, bem como no Parecer nº 578/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao processado JOSE DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR - MaSP 1.183.486-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado no Presídio Regional de Montes Claros, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Adilson Mendes Costa Junior - OAB/MG 125.751. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2234351 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, REGISTRA A REASSUNÇÃO POR MOTIVO DE RETORNO ANTECIPADO DA LIP, nos termos do art. 183 da Lei nº 869, de 5/7/1952, da servidora:

MASP: 1.173.964-6-RENATA BATISTA DO AMARALa partir de 07/07/2026.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2234378 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença Prévia (LP): *Vale S.A. (Mina de Mutuca e Mar Azul) / Mutuca DM 830.751/2011 - Lavra a céu aberto - Minério de ferro - Nova Lima/MG - Processo SLA Nº 3481/2022 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Valida até 08/07/2031.

(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional

08 2234339 - 1

A Chefe de Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco, torna público que foi firmado o 1ºADITIVO ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 143356016 do processo abaixo identificado: REI DO GADO FRIGORÍFICO E ABATEDOURO LTDA., CNPJ n° 17.189.735/0001-08, situado em Passa Tempo/MG. Atividade: abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.), código da DN 217/2017 n. D-01-02-4, parâmetro: 850 cabeças/dias. O empreendimento é considerado LAC2 - LOC, enquadrando-se na classe 5. Pedido realizado via SEI n. 2090.01.0031671/2024-03, vinculado ao SLA nº 2251/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados do vencimento do Termo principal, qual seja, 24/06/2026. Data da assinatura do presente aditivo: 06/07/2026.

Sra. Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Chefe de Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco

08 2234360 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260709601380573 2.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Gerência de Suporte Operacional

Ofício FEAM/GSO nº. 193/2026

Belo Horizonte, 02 de julho de 2026.

À

Vale S.A.

A/C: **Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Meneses**

Edifício Concórdia, Alameda Oscar Niemeyer Conjunto 1501 ao 3102, Nº 132 - Vale do Sereno

34.006-049 - Nova Lima/MG

Assunto: **Encaminha Certificado Nº 3481 Licenciamento Ambiental Trifásico referente ao Processo SLA nº 3481/2022 - Vale S.A. - Mutuca DM 830.751/2011 (Mina de Mutuca e Mar Azul).**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0011992/2024-67].

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, comunicamos que o pedido de Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença Prévia (LP), referente ao Processo SLA nº 3481/2022, do empreendedor Vale S.A., relativo ao empreendimento Mutuca DM 830.751/2011 (Mina de Mutuca e Mar Azul), localizado no município de Nova Lima/MG, para a atividade de Lavra a céu aberto - Minério de ferro - Produção bruta: 325.500 t/ano, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código A-02-03-8, fator locacional resultante 2, classe 3, foi deferido pela Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente, por intermédio do Projeto de Licenciamento Sustentável - PLS, no dia 08 de julho de 2026.

Dessa forma, encaminhamos a V.S.ª o Certificado Nº 3481 Licenciamento Ambiental Trifásico (Id. 143529003), bem como o Laudo Técnico Final - Processo SLA 3481/2022 (Id. 143274036), vinculado ao Parecer de Homologação nº 40/FEAM/DGR - PROJETO/2026 (Id. 143274547), para conhecimento, acompanhamento e cumprimento das condicionantes.

Na oportunidade, informamos que a publicação alusiva à decisão do referido processo de licenciamento ambiental foi realizada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais - DOMG-e, no dia 09 de julho de 2026, página 32 (Id. 143529306), para ciência.

Destaca-se que, embora o Sistema SLA e o Certificado de Licença Ambiental indiquem o empreendimento como enquadrado no critério locacional 1, o enquadramento correto corresponde ao critério locacional 2, conforme estabelecido no referido Parecer nº 40/FEAM/DGR-PROJETO/2026, o qual deverá prevalecer para todos os efeitos, por refletir a análise técnica realizada no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Andresa Cássia Gusmão Santos
Gerente de Suporte Operacional
Diretoria de Gestão Regional

Documento assinado eletronicamente por **Andresa Cassia Gusmao Santos**, **Diretora**, em 15/07/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143529691** e o código CRC **932D072D**.

Referência: Processo nº 2090.01.0011992/2024-67 SEI nº 143529691

Data de Envio:
16/07/2026 09:01:40

De:
FEAM/Institucional <julia.anunciacao@meioambiente.mg.gov.br>

Para:
maria.luiza.faria@vale.com
isabel.roquete@vale.com

Assunto:
Encaminha Certificado Nº 3481 Licenciamento Ambiental Trifásico referente ao Processo SLA nº 3481/2022 - Vale S.A. - Mutuca DM 830.751/2011 (Mina de Mutuca e Mar Azul).

Mensagem:
Prezadas Senhoras, bom dia!
Espero que estejam bem.

Com os nossos cordiais cumprimentos, enviamos a V.S.as. o Ofício FEAM/GSO nº. 193/2026, por meio do qual comunicamos que o pedido de Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença Prévia (LP), referente ao Processo SLA nº 3481/2022, do empreendedor Vale S.A., relativo ao empreendimento Mutuca DM 830.751/2011 (Mina de Mutuca e Mar Azul), localizado no município de Nova Lima/MG, para a atividade de Lavra a céu aberto - Minério de ferro - Produção bruta: 325.500 t/ano, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código A-02-03-8, fator locacional resultante 2, classe 3, foi deferido pela Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente, por intermédio do Projeto de Licenciamento Sustentável - PLS, no dia 08 de julho de 2026.

Dessa forma, encaminhamos a V.S.ª o Certificado Nº 3481 Licenciamento Ambiental Trifásico (Id. 143529003), bem como o Laudo Técnico Final - Processo SLA 3481/2022 (Id. 143274036), vinculado ao Parecer de Homologação nº 40/FEAM/DGR - PROJETO/2026 (Id. 143274547), para conhecimento, acompanhamento e cumprimento das condicionantes.

Na oportunidade, informamos que a publicação alusiva à decisão do referido processo de licenciamento ambiental foi realizada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais - DOMG-e, no dia 09 de julho de 2026, página 32 (Id. 143529306), para ciência.

Destaca-se que, embora o Sistema SLA e o Certificado de Licença Ambiental indiquem o empreendimento como enquadrado no critério locacional 1, o enquadramento correto corresponde ao critério locacional 2, conforme estabelecido no referido Parecer nº 40/FEAM/DGR-PROJETO/2026, o qual deverá prevalecer para todos os efeitos, por refletir a análise técnica realizada no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Júlia Mary da Anunciação
Gerência de Suporte Operacional
Diretoria de Gestão Regional / FEAM

Anexos:
Oficio_143529691.html
Laudo_143274036_Laudo_FINAL___Mutuca___PA_3481_2022___29.06.2026_1.pdf
Parecer_143274547.html
Certificado_143529003_Certificado_Mutuca.pdf
Publicacao_143529306_Diario_do_Executivo_2026_07_09_pag_32.pdf